



PUBLICADO NO JORNAL	
<i>De Beltrão</i>	
Exemplar N°	3065
Data	13, 08, 05

LEI N° 041/2005  
12/08/2005

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel em doação e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Adair Ceccatto, sanciono a seguinte Lei:

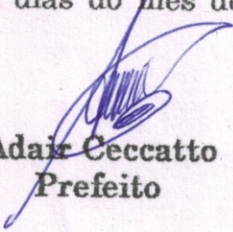
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação sem qualquer ônus, os lotes de terras urbanas N.º 01 e 02, da Quadra n.º 79, do patrimônio de São Jorge D'Oeste, da Cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com uma área total de 1.200 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), com matrícula no Registro de Imóvel da Comarca de Dois Vizinhos sob n.º 27.414, de propriedade de JORGE HENRIQUE RUPP e JOSÉ RUPP NETTO, avaliado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pela Comissão de Avaliação e aquisição nomeada através da Portaria N.º 017/2005.

**Parágrafo Único** – Os limites e confrontações dos imóveis descritos no “caput” estão em Memoriais Descritivos, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas com escrituração e registro dos referidos imóveis correrão por conta do Erário Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr, aos doze (12) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e cinco (2005).

  
Adair Ceccatto  
Prefeito